



POLICY PAPER

MAPAS DA (IN) JUSTIÇA

TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL
E RESPONSABILIZAÇÃO SOBRE A
LETALIDADE POLICIAL



Realização



Parceiros



Mapas da (In)Justiça: policy paper

Coordenação do Centro de Pesquisa Aplicada em Direito e Justiça Racial:

Thiago de Souza Amparo
Marta Rodriguez de Assis Machado

Coordenação Geral da Pesquisa:

Julia dos Santos Drummond
Dirceu André Gerardi
Isabelle Cardoso Varanda (Assistente)

Pesquisadores de Segurança Pública:

Natália Santana dos Santos
Amanda Gonçalves Prado Quaresma
Synthya Rayanne de Lima Maia
Gustavo Ferreira de Queiroz
Julia Maia Goldani

Pesquisadores de Dados:

Amanda Pavanelli
Paula Regina de Oliveira Cordeiro
Anderson Fraiha Machado
Ezequiel Fajreldines Santos

Coordenação administrativa:

Emerson Luã Ferreira
Catharina Vilela de Abreu Silva Pereira
Daniel Lucas Dejavite de Biagio
José Vitor Pereira Neto

Sumário

1.	Introdução.....	5
2.	Desvendando os mapas da injustiça.....	5
3.	A investigação e o julgamento das mortes decorrentes de intervenção policial de 2018 a 2024 no estado de São Paulo.....	8
	3.1. Polícia Civil	8
	3.1.1. O papel dos Boletins de Ocorrência	8
	3.1.2. O papel dos Laudos Periciais	11
	3.1.3. O papel dos Relatórios Policiais.....	13
	3.2. Ministério Público	15
	3.3. Poder Judiciário	17
4.	Como conseguimos os dados?	18
5.	Como analisamos os dados?	21
	5.1. Obtendo metadados e documentos do Portal de Serviços do TJ/SP	21
	5.2. Como usamos Inteligência Artificial na análise dos documentos?	22
	5.3. Como juntamos os dados da justiça criminal?.....	23
	5.4. Como produzimos os dados para visualizar os Mapas da Injustiça?.....	24
6.	Desafios na Transparência e Responsabilização na Segurança Pública	25
	6.1. Secretaria de Segurança Pública	26
	6.2. Ministério Público de São Paulo.....	27
	6.3. Tribunal de Justiça de São Paulo	27
	6.4. Impactos no controle externo da atividade policial.....	28
7.	Recomendações	30
	7.1. Nível estadual	30
	7.2. Nível federal	31
8.	Para saber mais	31
	8.1. Portal Mapas da Injustiça	31
	8.2. Dataverse FGV	32
	Referências	33

Introdução

O presente policy paper apresenta as principais contribuições da pesquisa Mapas da (In)justiça desenvolvida pelo Centro de Pesquisa Aplicada em Direito e Justiça Racial – FGV Justiça Racial, da FGV Direito São Paulo, para pesquisadores, formuladores de políticas públicas e sociedade civil.

O estudo aponta obstáculos institucionais à transparência e à responsabilização dos agentes envolvidos na violência policial letal, a partir da análise do fluxo do sistema de justiça nos casos de Mortes Decorrentes de Intervenção Policial (MDIP) e das normativas que regulam a produção e divulgação de dados sobre letalidade policial.

Com base nesses achados, o documento propõe um conjunto de recomendações para melhorar a transparência, o acesso a informações públicas e o controle externo da atividade policial no estado de São Paulo.

Desvendando os mapas da injustiça

O projeto Mapas da (In)Justiça consolida e revela dados da letalidade policial por meio da investigação dos mecanismos de responsabilização de agentes públicos contra pessoas negras.

A violência de Estado não caracteriza-se apenas por ações praticadas diretamente por agentes estatais no exercício de suas funções, por exemplo abordagens policiais letais, mas também os procedimentos burocráticos e institucionais que produzem e que sustentam a não responsabilização desses agentes em casos de violência letal. Trata-se de uma concepção ampliada das engrenagens administrativas e ju-



rídicas que operam sob “um conjunto de práticas regulatórias que buscam garantir uma determinada gestão de fluxos e a circulação de informações, através de um controle gerencial, tendo o resultado de proteger sistematicamente uma organização” (Ferreira, 2019, p. 144).

Ao adotar essa perspectiva, a pesquisa busca compreender de que maneira a estrutura e a operação do sistema de justiça criminal brasileiro contribui para a manutenção da letalidade policial e da vulnerabilidade sistêmica da população negra.

O Centro de Pesquisa Aplicada em Direito e Justiça Racial da FGV Direito SP identificou uma lacuna significativa: a ausência de dados abrangentes e acessíveis sobre a violência policial sob uma perspectiva racializada, bem como sobre suas consequências. Diante disso, reunimos esforços para extrair informações de um extenso acervo documental oficial objetivando contribuir para a compreensão e para o enfrentamento desse problema.

A interseção entre desigualdade social, violência racial e o funcionamento ineficaz das instituições de justiça brasileiras caracterizam-se como alguns dos principais entraves à proteção da população negra.

A desigualdade racial se manifesta em disparidades históricas e estruturais que afetam de maneira desproporcio-

nal as pessoas negras em áreas como educação, emprego, renda e acesso a serviços públicos. Esse cenário reflete o legado colonial e escravocrata, que ainda hoje perpetua hierarquias raciais, marginalizando a população negra e limitando suas chances de mobilidade social.

A violência racial ultrapassa o âmbito da agressão física. Se expressa também por meio de práticas institucionais, simbólicas e estruturais, reforçando a exclusão e subjugando grupos racializados.

No contexto brasileiro, essa violência se evidencia de forma particularmente grave no sistema de justiça criminal: pessoas negras são alvos preferenciais de abordagens policiais abusivas, prisões arbitrárias e mortes provocadas por policiais. Tais abusos são legitimados por estereótipos racistas associando a negritude à criminalidade, o que naturaliza o uso excessivo da força pelo Estado.

A ineficiência das instituições de justiça aprofunda esse quadro. A falta de transparência, a subnotificação de casos de violência policial, a dispersão dos dados e a impunidade recorrente alimentam um ciclo contínuo de violência e injustiça. Além disso, a ausência de dados sobre letali-



dade desagregados por raça e gênero dificulta a identificação de padrões discriminatórios para a formulação de políticas públicas de combate eficazes.

No intuito de preencher essa lacuna, a pesquisa se propôs a unificar dados dispersos sobre letalidade e desenvolver uma plataforma digital para exibir informações precisas sobre a violência letal contra pessoas negras e o processamento desses casos no sistema de justiça criminal.

A plataforma digital Mapas da Injustiça oferece uma nova perspectiva analítica para ativistas, Organizações Não-Governamentais (ONGs), jornalistas, funcionários públicos, acadêmicos e a sociedade civil em geral. Seu objetivo é publicizar o problema estrutural da letalidade policial no Estado de São Paulo e sensibilizar autoridades públicas para a adoção de reformas político-legislativas capazes de enfrentar a violência e a impunidade.

O estudo analisou variáveis relacionadas à violência racial no Brasil combinando dados oficiais coletados na Secretaria de Segurança Pública, no Ministério Público de São Paulo e no Tribunal de Justiça de São Paulo, e dados do Censo 2022. As variáveis

analisadas permitem mapear os locais da violência policial por meio de técnicas de georreferenciamento, além de mensurar a qualidade das provas coletadas pelas forças policiais, a relevância dos testemunhos de policiais nos tribunais e os resultados dos casos levados ao judiciário no que diz respeito à responsabilidade da polícia. A exibição da letalidade policial por meio de mapas permite explorar a relação das mortes com equipamentos urbanos das cidades, dados socioeconômicos e demográficos.

O objetivo principal do estudo foi apresentar um panorama acerca da responsabilização de policiais diante de casos de violência policial e atuação das instituições que compõem o



sistema de justiça criminal. Buscou-se, assim, analisar a resposta do sistema de justiça criminal frente à violência, identificando padrões e divergências no tratamento institucional de casos de mortes resultantes de intervenções policiais.

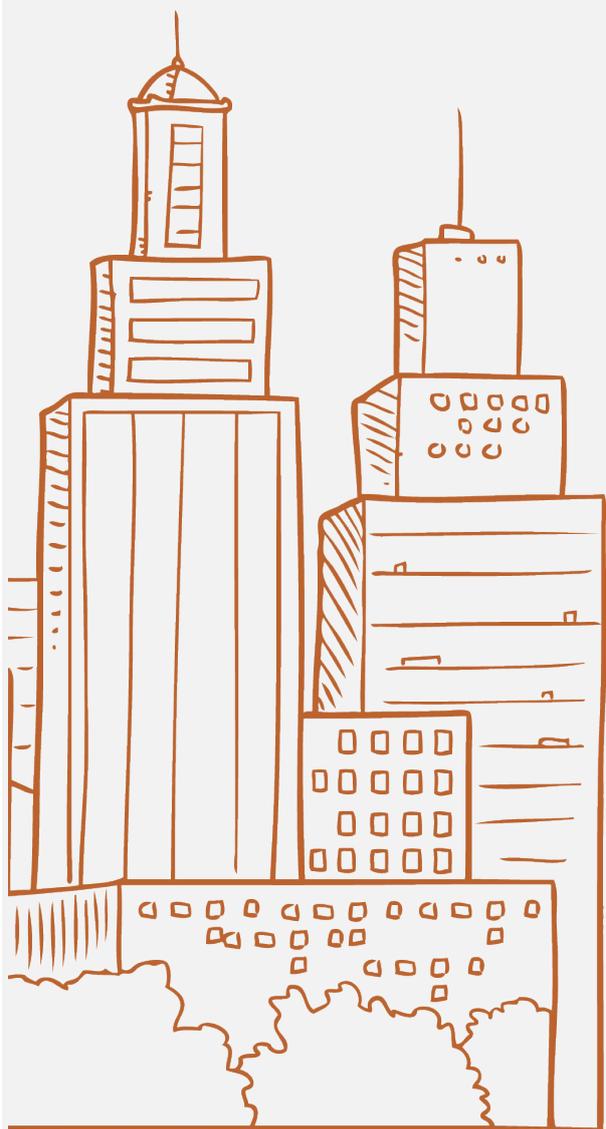
A investigação e o julgamento das mortes decorrentes de intervenção policial de 2018 a 2024 no estado de São Paulo

3.1. Polícia Civil

3.1.1. O papel dos Boletins de Ocorrência

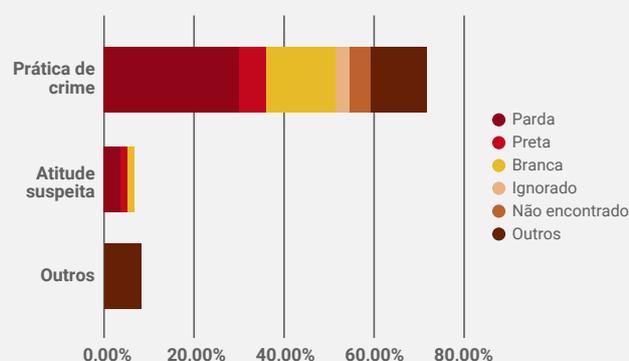
Os boletins de ocorrência, por serem os primeiros registros oficiais das mortes decorrentes de intervenção policial, determinam a construção da narrativa inicial dos fatos. Esses documentos não apenas iniciam o processo investigativo, mas também orientam a construção institucional do sentido sobre o evento letal, ao descrever as circunstâncias da ocorrência, caracterizar os envolvidos e definir preliminarmente as motivações para a ação policial.

A análise de boletins de ocorrência de 859 inquéritos policiais do período de 2018 a 2024 identificou um padrão de 1 a 4 vítimas fatais por registro, resultando num total de **n = 946 mortes**.



Em relação a essas vítimas, os BOs destacam padrões narrativos que tendem a legitimar preventivamente a ação dos agentes estatais, na medida em que 83% dos registros fundamentam a abordagem policial em alegações genéricas de “prática de crime”, enquanto 8% das ocorrências têm como justificativa “atitude suspeita”.

Gráfico 1 - Motivação da abordagem policial



Fonte: elaboração própria a partir de dados obtidos com o MP/SP e com o TJ/SP. N=946.

Amplamente vagas, as categorias permitem a mobilização de suspeição subjetiva e dificultam o exame crítico sobre a necessidade e a proporcionalidade do uso da força.

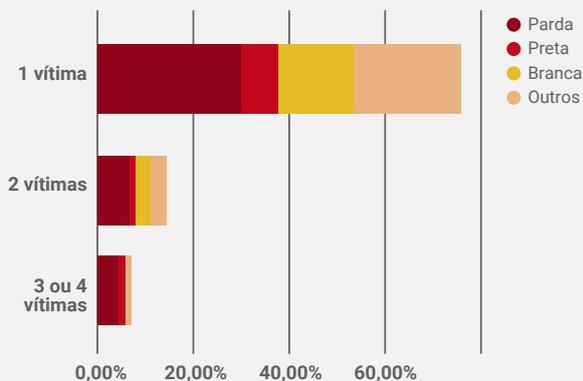
Esses boletins também refletem dinâmicas raciais marcantes: pessoas negras (pardas e pretas) representam 62% das vítimas registradas, enquanto brancas compõem apenas 25%. No universo de abordagens baseadas em “prática de crime”, 51% das vítimas eram negras, e naquelas motivadas por “atitude suspeita”, a proporção sobe

para 75%. Essa distribuição evidencia uma seletividade racial nas práticas de abordagem e no emprego da força, reiterando padrões históricos de criminalização de corpos negros.

A espacialização dos eventos também é reveladora. Em 78% dos casos, as mortes ocorreram em vias públicas, locais de circulação cotidiana, onde o policiamento ostensivo se intensifica. Nesse contexto, a vitimização de pessoas negras é ainda mais acentuada: 64% das mortes em espaço público atingiram vítimas negras. Para se ter uma ideia, o número de pessoas negras mortas no espaço público é 178% maior que a de brancos (18%). A incidência de mortes em residências (14%) e áreas comerciais (8%) é significativamente menor, mas mantém a predominância da vitimização negra.

Quanto à quantidade de vítimas por ocorrência, 87,8% dos casos envolvem apenas uma vítima, com manutenção do padrão de seletividade racial: 49% das vítimas únicas eram negras. Mesmo nos episódios com múltiplas vítimas, a centralidade da população negra se repete.

Gráfico 2 - Número de vítimas por ocorrência

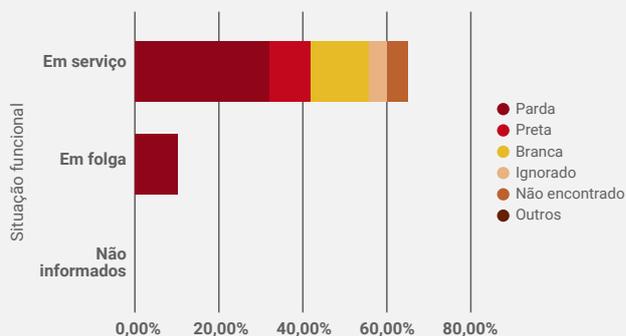


Fonte: elaboração própria a partir de dados obtidos com o MP/SP e com o TJ/SP

A análise dos batalhões envolvidos revela a participação recorrente de unidades especializadas, como a ROTA, Força Tática e batalhões de Choque, associadas historicamente a práticas de policiamento agressivo e de alta letalidade. Tais unidades figuram entre os principais responsáveis pelas ocorrências analisadas, indicando que a violência estatal não está dispersa aleatoriamente, mas concentrada em estruturas organizacionais específicas.

Outro dado relevante é a situação funcional dos policiais: em 88% dos casos, os agentes estavam em serviço no momento do fato. Ainda assim, a violência também se estende para além da jornada oficial, com 12% das mortes envolvendo policiais de folga, o que sugere a internalização de práticas de controle violento para além do exercício institucional formal.

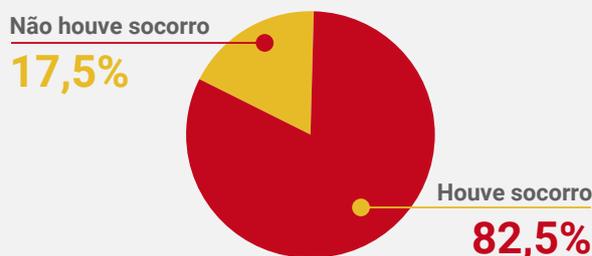
Gráfico 3 - Situação funcional dos policiais



Fonte: elaboração própria a partir de dados obtidos com o MP/SP e com o TJ/SP. N=936

No que tange à prestação de socorro, 83% dos boletins registram algum tipo de assistência às vítimas, enquanto 17% não mencionam essa tentativa. A literatura aponta que a alegação de socorro pode, em certos contextos, servir como mecanismo de alteração da cena do crime e de esvaziamento das possibilidades de investigação rigorosa, o que levanta a necessidade de atenção crítica a esse tipo de registro.

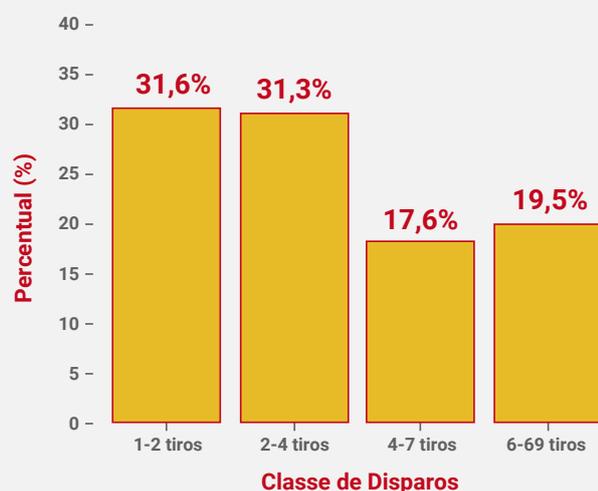
Gráfico 4 - Prestação de socorro



Fonte: elaboração própria a partir de dados obtidos com o MP/SP e com o TJ/SP

Em relação à intensidade do uso da força, 63% das ocorrências envolveu em média até 4,24 disparos efetuados pelos policiais. Ainda assim, entre os casos com maior número de tiros (entre 4 e 69), 23% das vítimas também era negra, contra 9% de pessoas brancas, reiterando a assimetria racial na distribuição da violência letal.

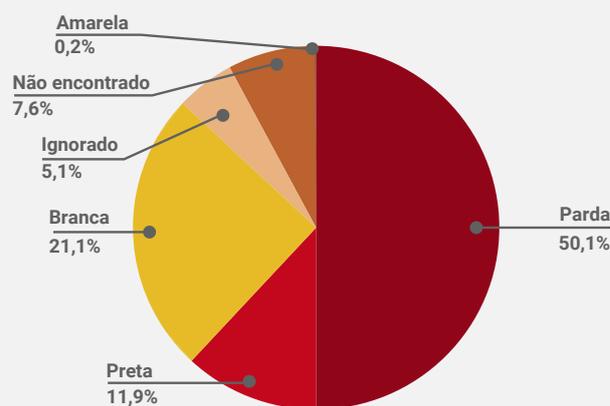
Gráfico 5 - Quantidade de disparos efetuados por policiais



Fonte: elaboração própria a partir de dados obtidos com o MP/SP e com o TJ/SP. N=734.

Por fim, o cruzamento entre as informações registradas e a ausência ou precariedade de dados, como raça/cor ignorada em 12% dos casos, evidencia fragilidades na produção documental. A falta de regulamentação clara sobre a coleta da informação racial pela Polícia Civil compromete a transparência dos registros e limita a capacidade de diagnóstico das práticas institucionais de letalidade.

Gráfico 6 - Cor/Raça das vítimas



Fonte: elaboração própria a partir de dados obtidos com o MP/SP e com o TJ/SP

Esses dados demonstram que os boletins de ocorrência, longe de serem relatos neutros dos fatos, atuam como instrumentos de consolidação de versões que tendem a legitimar a ação letal dos agentes estatais. A narrativa ali inaugurada orienta não apenas a investigação subsequente, mas também a possibilidade de responsabilização, sendo profundamente atravessada por marcadores raciais e territoriais.

3.1.2. O papel dos Laudos Periciais

Os laudos periciais, documentos técnico-científicos que integram o inquérito policial, ocupam posição estratégica na consolidação da narrativa jurídica sobre mortes decorrentes de intervenção policial.

A tradução dos vestígios materiais em linguagem médico-legal é fundamental para elucidar a dinâmica dos fatos, subsidiar a atuação do Ministério

Público e embasar decisões judiciais. No entanto, a análise de 661 processos contendo documentação pericial revelou que, em vez de promover uma apuração técnica, rigorosa e imparcial, a perícia frequentemente atua de modo a respaldar as versões apresentadas pelos policiais, reproduzindo apagamentos estruturais.

A realização das perícias básicas fortalece lacunas alarmantes: apenas 8,9% dos casos contaram com laudos de local de crime, e em 85% das mortes não foi realizado o exame de resíduo de pólvora nas mãos das vítimas, medida essencial para confirmar ou contestar alegações de confronto armado. A investigação técnico-científica, portanto, restringe-se majoritariamente ao laudo necroscópico, presente em 79,7% dos casos, enquanto exames capazes de revelar inconsistências, como reprodução simulada, perícia de armas e resquícios de disparo, são sistematicamente negligenciados. A maioria dos processos (71,5%) apresentou apenas um tipo de laudo, evidenciando um padrão de investigação incompleta.

Além das omissões periciais, o tem-

po de realização do último laudo registrado reforça desigualdades raciais: enquanto a maioria dos laudos entregues até 33 dias após o crime envolvia vítimas negras (pardos e pretos) (61%) e brancas (30%), nas perícias concluídas entre 198 e 231 dias, 88% das vítimas eram negras, sem registro de vítimas brancas. Quando consideramos apenas os outliers N=54, os dados demonstram que 67% dos laudos entregues entre 237 e 1.797 dias eram de pessoas negras, contra 20% de pessoas brancas. No recorte de 1.127 até 1.797 dias, todos os laudos eram de pessoas negras. Essa racialização dos atrasos revela a seletividade na priorização dos casos e sugere a negligência institucional diante de determinadas vítimas.

A análise das condições de realização das perícias evidencia a fragilidade das garantias processuais. Dos 123 casos em que os boletins de ocorrência alegam a preservação da cena do crime, apenas 59 contam com registro de perícia efetivamente realizada no local. Nos casos em que os corpos foram removidos sob pretexto de socorro, a taxa de perícia no local cai ainda mais,



para 46 observações. Além disso, em 332 casos, as vítimas chegaram despidas para a realização dos exames cadavéricos, o que compromete a análise de vestígios balísticos, como resíduos de pólvora e zonas de tatuagem.

Elementos que indicariam a prática de execuções sumárias são recorrentes: em 16% dos casos as vítimas apresentaram tiros na cabeça, e em 30% os disparos foram efetuados de cima para baixo, sugerindo posições de submissão ou rendição. Em 6,4% dos casos, foram identificados indícios de “tiros de confirmação”, disparos adicionais feitos contra vítimas já incapacitadas: 4% em vítimas negras e 1,8% contra vítimas brancas. A violência prévia também é evidente: 36% das vítimas apresentavam lesões não provocadas por arma de fogo, como hematomas, escoriações, contenções em pulsos e tornozelos, ou marcas de estrangulamento: 23% eram negras (preta e pardas) e 8% brancas. Esses achados, longe de serem a exceção, revelam a prática de agressões físicas anteriores à morte, desmentindo versões que alegam confrontos espontâneos.

O exame de resquício de pólvora nas vítimas, essencial para a investigação, foi negligenciado em 85,4% dos casos. Nos raros exames realizados, apenas 1% apresentou resultado positivo para disparo pelas vítimas, demonstrando um cenário preocupante.

Para os policiais, o cenário é igualmente problemático: em 77% dos casos o exame de pólvora nas mãos dos agentes não foi feito. A ausência dessas perícias básicas compromete a apuração da alegada troca de tiros e favorece a reprodução da versão policial sem contestação técnica.

Por fim, chama atenção a prática de exames de lesões corporais em sobreviventes sob vigilância direta de agentes de segurança, em todos os 59 casos analisados. Tal prática fere normas internacionais, como o Protocolo de Istambul, e invalida a autonomia e a credibilidade dos exames médicos como provas de violência estatal.

Esses dados mostram que os laudos periciais, longe de cumprirem uma função neutra de elucidação dos fatos, operam como peças ativas na legitimação de mortes cometidas por agentes públicos, frequentemente reforçando lógicas raciais e hierarquias de valor das vidas. Ao omitir, distorcer ou minimizar elementos críticos da violência letal, a perícia oficial não apenas falha em seu dever institucional de buscar a verdade, mas contribui para a perpetuação da impunidade e para a construção de uma narrativa de proteção ao Estado.

3.1.3. O papel dos Relatórios Policiais

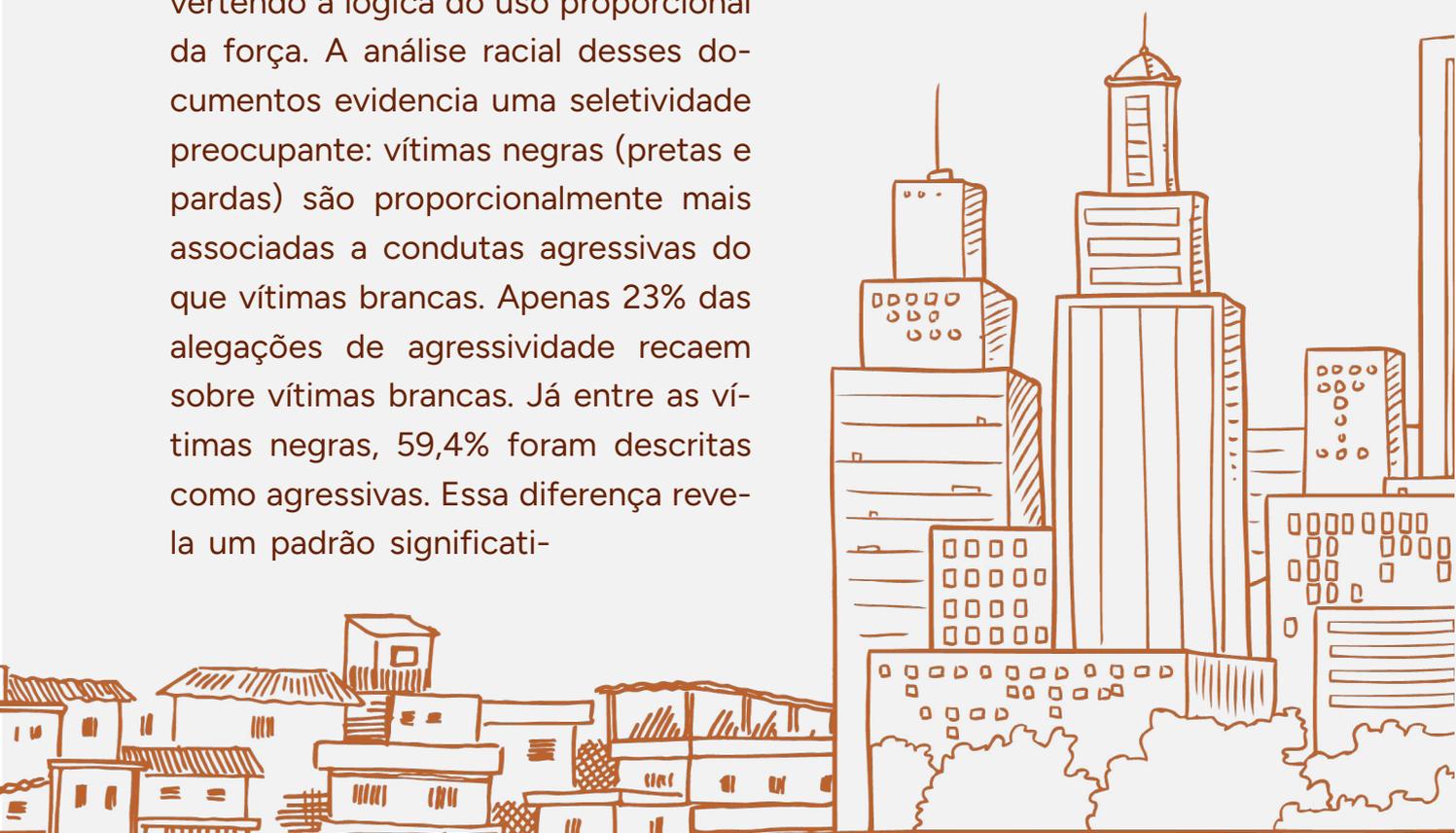
Os relatórios policiais, documentos conclusivos dos inquéritos, desempenham um papel determinante

na formulação da narrativa oficial dos casos de letalidade policial. Ao reunir os elementos da investigação, esses relatórios estruturam juridicamente os fatos, influenciando diretamente a atuação do Ministério Público e os desdobramentos judiciais.

A análise de 831 relatórios revelou a predominância de uma narrativa que legitima preventivamente a ação policial, especialmente por meio da caracterização da vítima como agressora. Em 95% dos casos, os relatórios apontam comportamento agressivo por parte da vítima, elemento frequentemente utilizado como fundamento para a invocação da legítima defesa. Essa prática desloca a responsabilidade da violência para a vítima, minando o princípio da proteção da vida e invertendo a lógica do uso proporcional da força. A análise racial desses documentos evidencia uma seletividade preocupante: vítimas negras (pretas e pardas) são proporcionalmente mais associadas a condutas agressivas do que vítimas brancas. Apenas 23% das alegações de agressividade recaem sobre vítimas brancas. Já entre as vítimas negras, 59,4% foram descritas como agressivas. Essa diferença revela um padrão signifi-

vo: vítimas brancas tendem a ser menos frequentemente descritas como agressivas, o que pode indicar uma menor predisposição para associá-las a essa característica. Contrastando com essa variável, tem-se a quase inexistência de casos em que houve rendição (1%), sendo as pessoas negras maioria nesses casos (0,9%).

As excludentes de ilicitude mais expostas nos relatórios são o estrito cumprimento do dever legal (59%) e a legítima defesa (38,2%). Em ambos os casos, observa-se um viés racial: vítimas negras são mais frequentemente associadas a essas justificativas do que brancas, evidenciando um padrão de aplicação desigual das excludentes. Quando observamos os dados relati-



vos à legítima defesa como excludente de ilicitude, é possível notar uma distribuição que, à primeira vista, poderia parecer equilibrada: essa justificativa foi aplicada a 25% das vítimas negras (20,8% pardas e 4,1% pretas) e 8,5% a vítimas brancas, uma diferença de 194%.

Diferentemente do estrito cumprimento do dever legal, que pode ser mobilizado sem a necessidade de elaborar uma narrativa de confronto direto, a legítima defesa exige a construção de uma versão jurídica em que a vítima é posicionada como agressora. Para que essa excludente seja acolhida, é necessário afirmar que a morte foi uma resposta a uma ameaça iminente, ou seja, transformar a pessoa morta em sujeito de um ato violento anterior, o que justificaria a reação letal do agente. A intensidade do uso da força também apresenta disparidades raciais. Em casos com cinco ou mais disparos por parte dos policiais, 22,1% das vítimas eram negras. Além disso, em 18,77% dos casos, não houve perícia nas armas dos agentes, o que compromete a transparência da apuração.

Outro dado relevante diz respeito às circunstâncias das mortes: 63,8% das vítimas negras foram mortas após perseguições, e 60,4% em ações imediatas, frente a apenas 25,5% e 24,5% entre vítimas brancas. A maioria dos casos ocorreu em locais pouco movimentados e bem iluminados, o que

contradiz a ideia de confronto em ambientes caóticos e aponta para um uso letal da força mesmo em contextos controlados.

Por fim, a análise da presença de testemunhas mostra que a maioria das mortes de pessoas negras ocorre sem escrutínio público: apesar de representarem **62,7%** das vítimas, estão em apenas **37%** dos casos com testemunhas, reforçando a vulnerabilidade à violência em contextos de invisibilidade social.

Esses dados indicam que o relatório policial, longe de ser um relato neutro, desempenha função ativa na construção de uma narrativa de justificação da letalidade, frequentemente atravessada por marcadores raciais.

3.2. Ministério Público

O Ministério Público (MP) exerce papel central na responsabilização de agentes estatais envolvidos em mortes decorrentes de intervenção policial. Como titular da ação penal e órgão de controle externo da atividade policial, suas manifestações moldam os rumos dos processos e definem se haverá continuidade da persecução penal ou arquivamento dos casos.

Entre os 859 casos analisados, **o MP optou pelo arquivamento em 100% das manifestações.** Nenhuma denúncia foi oferecida, nem mesmo medidas cautelares ou diligên-

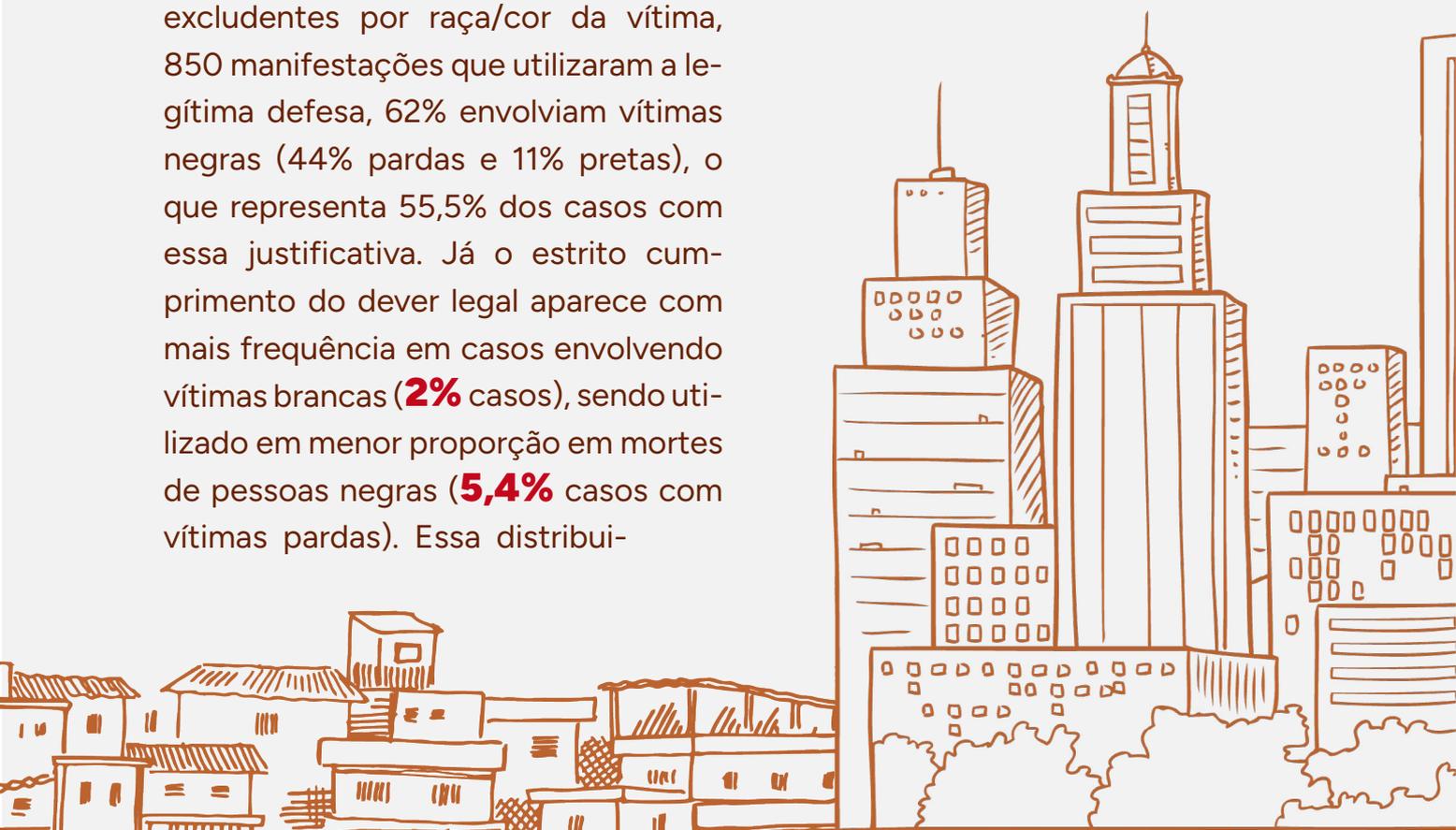
cias relevantes foram determinadas. Essa tendência reafirma o padrão de homologação das narrativas policiais, mesmo quando estas carecem de provas robustas ou apresentam contradições.

A racialização da resposta institucional é evidente. Entre as vítimas cujas raças foram identificadas, 62% eram pessoas negras. Em 89,9% dos casos, o arquivamento foi fundamentado na legítima defesa e 8,7%, no estrito cumprimento do dever legal. Apenas 12 casos (1,5%) não apresentaram qualquer excludente de ilicitude, ainda assim foram arquivados sob justificativas como ausência de justa causa ou falta de indícios suficientes de autoria.

Ainda, ao continuar a análise das excludentes por raça/cor da vítima, 850 manifestações que utilizaram a legítima defesa, 62% envolviam vítimas negras (44% pardas e 11% pretas), o que representa 55,5% dos casos com essa justificativa. Já o estrito cumprimento do dever legal aparece com mais frequência em casos envolvendo vítimas brancas (**2%** casos), sendo utilizado em menor proporção em mortes de pessoas negras (**5,4%** casos com vítimas pardas). Essa distribui-

ção revela não apenas uma seletividade racial, mas uma diferenciação na construção das narrativas jurídicas de legitimação da morte.

A invocação dessa excludente parte da suposição de que a vítima foi a primeira a agir de forma agressiva ou ameaçadora, legitimando, assim, a resposta letal por parte do agente de segurança. Em outras palavras, para que a legítima defesa seja acolhida, é necessário atribuir à vítima o papel de agressora. Percebe-se, portanto, a mesma construção presente nos Relatórios Policiais: ao transformar a vítima em ameaça, o sistema inverte a lógica da proteção estatal, autorizando retroativamente a sua morte.



A comparação com os poucos casos envolvendo vítimas brancas também revela sutilezas importantes. Nos casos de vítimas brancas, o Ministério Público recorreu com mais frequência ao estrito cumprimento do dever legal - uma excludente que não exige a mesma construção narrativa de agressividade da vítima, mas apenas o reconhecimento de que o agente agiu dentro das suas atribuições. Essa diferença pode indicar que, em situações com vítimas brancas, há maior cuidado na fundamentação técnica e menos necessidade de sustentar a morte com base em um suposto confronto.

Além disso, a baixa incidência de medidas investigativas adicionais reforça essa postura: apenas 1,62% dos casos motivaram pedidos de diligência complementar, e o uso de câmeras corporais foi identificado em apenas 1,04% das manifestações. Mesmo nesses raros casos, todos os arquivamentos mantiveram a justificativa de legítima defesa, levantando dúvidas sobre a efetiva consideração do conteúdo das imagens.



3.3. Poder Judiciário

As decisões judiciais, documentos que formalizam a conclusão do processo, desempenham papel determinante na confirmação ou no encerramento da narrativa oficial sobre casos de letalidade policial. Ao validar arquivamentos, absolver réus ou simplesmente deixar processos paralisados, as decisões estruturam juridicamente a ausência de responsabilização, influenciando de maneira decisiva o ciclo de impunidade.

A análise das decisões judiciais em 859 inquéritos policiais revelou a predominância de uma lógica que legitima preventivamente a ação policial e inviabiliza a responsabilização

penal dos agentes. Em 100% dos casos, nenhum policial foi preso em decorrência da morte provocada durante a ação. Essa ausência de punição atinge todas as vítimas, mas tem um recorte racial evidente: 62% das vítimas eram negras (pretas ou pardas), evidenciando um padrão de seletividade racial na resposta judicial.

Outro dado relevante é o índice de

arquivamento: em 100% dos casos, o pedido de arquivamento do inquérito foi acolhido pelo Judiciário, sem que houvesse qualquer recusa. O tempo médio entre o crime e a decisão de arquivamento foi de 615 dias, mas houve casos encerrados em apenas 32 dias, revelando uma dinâmica de aceleração seletiva para arquivamento: casos que se prolongam indefinidamente sem julgamento e sem um incremento na qualidade investigativa para justificar sua maior duração, além de casos arquivados com celeridade, ambos com o mesmo resultado de impunidade.

Além disso, as falhas documentais persistem: 5% dos casos registram a raça da vítima como “ignorada” e 8% como “não encontrada”. A falta de informações básicas reforça a invisibilização das vítimas e compromete a análise crítica dos padrões de violência estatal.

Esses dados indicam que a decisão judicial, longe de ser apenas a aplicação técnica de normas, desempenha função ativa na consolidação da impunidade. As decisões analisadas revelam um padrão de resposta institucional que desmobiliza a responsabilização penal, especialmente nos casos em

que as vítimas são negras, perpetuando dinâmicas históricas de seletividade e violência racializada.

Como conseguimos os dados?

Ao longo da pesquisa, iniciada no fim de 2022, a equipe buscou integrar dados dispersos entre a Secretaria de Segurança Pública (SSP/SP), o Ministério Público de São Paulo (MP/SP) e o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) sobre Mortes Decorrentes de Intervenção Policial (MDIP). Constatou-se que essas instituições organizam as informações de forma distinta e não integrável automaticamente.

A SSP/SP publica regularmente uma planilha com dados consolidados sobre MDIP (Portal SSP, 2025), incluindo variáveis como localização, cor/raça da vítima e unidade policial envolvida. Já o MP/SP, por meio do GAESP, voltado ao controle externo da atividade policial, recebe notificações diretas da SSP logo após os registros de ocorrên-



cia e mantém uma planilha interna com essas informações, também disponíveis em forma de gráficos em seu site institucional (Ministério Público do Estado de São Paulo, 2025).

No entanto, nenhuma das instituições do sistema de justiça criminal oferece ferramentas que permitam acompanhar o andamento das investigações e dos processos relacionados a essas mortes. Uma forma de monitoramento seria pelo número único do CNJ, que identifica cada caso desde o inquérito policial até eventuais processos penais. Diante destes e de outros desafios, como a limitada capacidade de acesso aos autos pelo portal e-SAJ, adotamos como estratégia para obter os dados:

a. transparência ativa, isto é, o acesso direto e imediato a dados disponibilizados pelos órgãos públicos;

b. transparência passiva, por meio de solicitações de acesso à informação dirigidas às instituições do sistema de justiça criminal, em especial cópia dos autos e a lista de procedimentos com a numeração única do CNJ;

c. parcerias institucionais com institui-

ções de ensino e pesquisa que possuíam ou viriam a obter acesso aos dados de interesse da pesquisa;

d. acordos de cooperação com instituições do sistema de justiça com o objetivo de fazer o *download* dos autos de inquéritos policiais e processos judiciais, em especial do portal e-SAJ;

e. download de autos processuais diretamente do portal e-SAJ, por meio do desenvolvimento e utilização de algoritmos.

As estratégias adotadas ao longo do tempo de pesquisa podem ser conferidas na imagem a seguir.





Fevereiro a Junho de 2023

Desenvolvimento das ferramentas de obtenção de dados e planejamento da coleta e reunião de dados dispersos em diferentes instituições e relatórios de pesquisa



Setembro de 2023

Tentativas de celebrar parcerias com instituições de pesquisa que trabalham com dados de segurança pública para obter dados da SSP/SP



Abril e Maio de 2024

Início da estratégia de obtenção de dados com o MP/SP, via parcerias institucionais com instituições de ensino e pesquisa e jornalistas



Outubro de 2024

Com a lista contendo a numeração única do CNJ dos casos de MDIP não sigilosos, passamos a consultar os documentos abertos no SISMP digital e a aguardar a assinatura do acordo de cooperação com o TJ/SP

Junho e Julho de 2023

Tentativas de acessar dados sobre MDIP diretamente nos portais eletrônicos da SSP/SP e do TJ/SP



Março de 2024

Início das negociações com o TJ/SP para acessar integralmente os autos de inquéritos policiais e processos judiciais de MDIP



Junho a Setembro de 2024

Submissão de uma série de pedidos de acesso à informação para a SSP/SP e o MP/SP para obter acesso inicialmente à cópia de BOs e IPs de MDIP e, posteriormente, à lista de casos de MDIP com o número do aforamento. Do total de mais de 5 mil casos, obtivemos informações do nº do processo de 2451, excluindo-se os casos sigilosos



Dezembro de 2024

Conseguimos, por conta própria, fazer o download no portal e-SAJ dos autos dos procedimentos listados em planilha enviada pelo MP, obtendo a cópia de 2.451 inquéritos policiais e processos judiciais.



Como analisamos os dados?

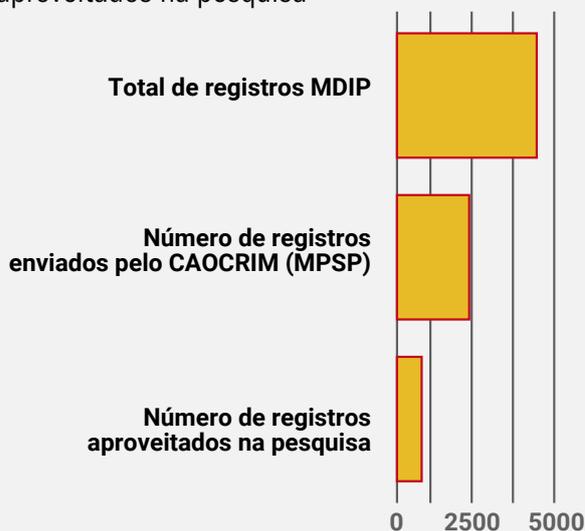
Do total de 4.568 registros de mortes decorrentes de intervenção policial praticadas por policiais civis e militares entre 01/01/2018 e 30/04/2024¹, 859 foram analisados nesta pesquisa e integram a base de dados. Isto porque obtivemos a numeração única do CNJ de apenas 2451², dos quais 67% esta-

1 Dados obtidos com o Núcleo de Inteligência e Gestão do Conhecimento (NIGC) do MP/SP, por meio de pedido de informação respondido em setembro de 2024. A planilha compreende o registro de 5764 casos de MDIP, contendo as informações de RDO, mês, data, hora, estado, cidade, bairro, força, batalhão, circunscrição, delegacia de ocorrência, vítimas, serviço (sim ou não), região administrativa e CEP.

2 Dados obtidos com o Centro de Apoio Operacional Criminal (CAOCRIM) do MP/SP, por meio de pedido de informação respondido em julho de 2024. A planilha contém lista de procedimentos instaurados a partir de 01/01/2018 a 30/04/2024 filtrados por natureza (homicídio) e profissão do investigado (policial militar ou civil), retirada do SISMPIntegrado em 24/06/2024, contendo o tipo de procedimento, nº MP, classificação penal, dispositivo legal, artigo, sinalizado como intervenção policial, data do procedimento, situação (ex: arquivado, denunciado), cargo do autor, sigiloso ou não, nº TJ, delegacia, data do arquivamento e data da ocorrência. Total de casos: 2451. Excluíram-se casos sigilosos.

vam em segredo de justiça ou não tratavam do tema da pesquisa.

Gráfico 7 - Registros de MDIP total, obtidos e aproveitados na pesquisa



Fonte: elaboração própria a partir de dados obtidos com o Ministério Público de São Paulo

5.1. Obtendo metadados e documentos do Portal de Serviços do TJ/SP

Com os números dos processos do TJ/SP obtidos junto ao MP/SP, acessamos os portais institucionais para acompanhar a tramitação de cada caso. Para os processos do TJ/SP, utilizamos o Portal de Serviços do Tribunal, por meio da ferramenta de “Consulta de Processos do 1º Grau”, que disponibiliza metadados sobre as características dos processos, além de permitir o *download* dos documentos em PDF. No caso do MP/SP, recorreremos ao sistema SISMP Integrado, que, a partir



dos números dos processos, nos possibilitou extrair metadados de cada Inquérito Policial, assim como acessar documentos vinculados, como os pedidos de arquivamento elaborados pelos promotores de justiça.

5.2. Como usamos Inteligência Artificial na análise dos documentos?

A aplicação foi desenvolvida em Python com o objetivo de analisar documentos jurídicos e extrair informações estruturadas a partir de perguntas pré-definidas, organizadas conforme o tipo de documento.

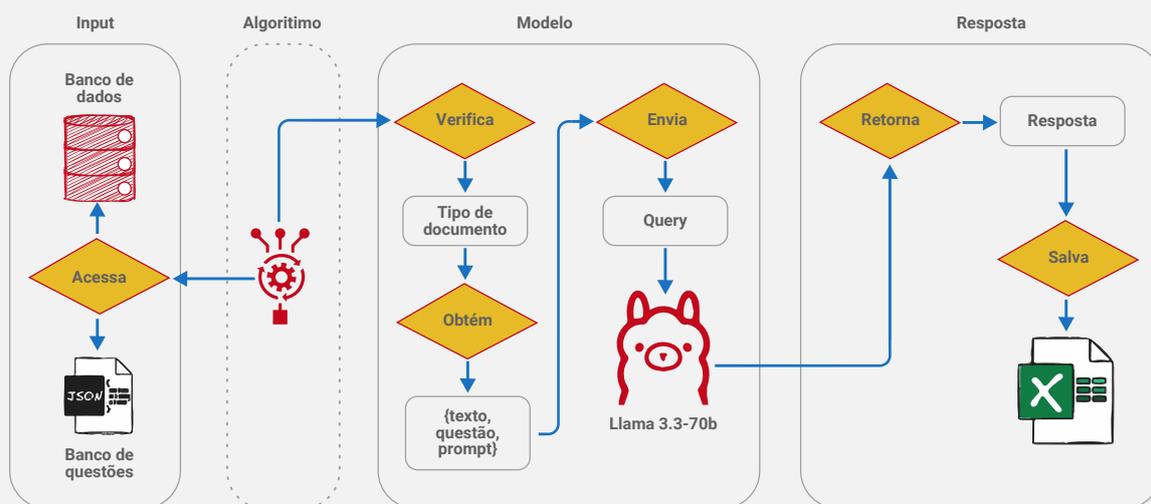
No entanto, vale ressaltar, que

nem todos os processos possuíam os documentos que buscamos.

As perguntas são agrupadas em categorias que refletem os seguintes tipos de documentos: Boletim de Ocorrência, Laudo do IML, Laudo Pericial, Laudo Necroscópico, Relatório Final, Relatório de Investigações, Manifestação do MP, Decisão e Sentença.

Cada categoria contém um conjunto específico de perguntas. No total, são 96 questões, que foram formuladas para realizar uma entrevista robótica objetivando a extração de informações de interesse da pesquisa, para cada documento. O resultado é consolidado numa planilha, contendo as respostas geradas, conforme pode ser visto no Diagrama 1.

Diagrama 1 – Fluxo de funcionamento da Retrieval-Augmented Generation (RAG)



Fonte: Elaboração própria.

A utilização da IA foi crucial para a agilidade da pesquisa, sobretudo a filtragem dos casos utilizados na análise.

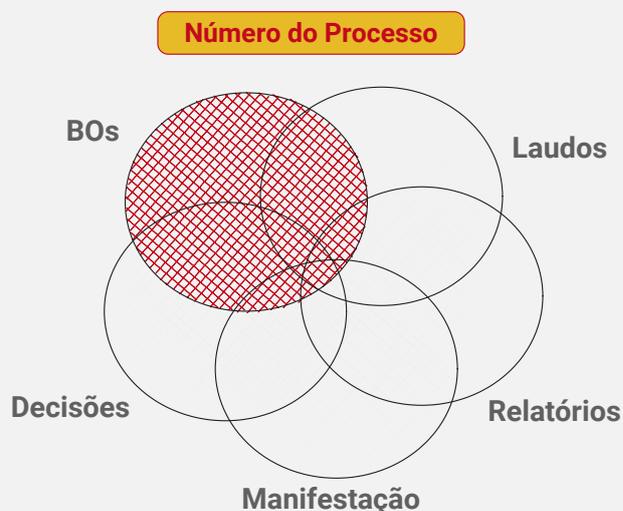
5.3. Como juntamos os dados da justiça criminal?

A principal novidade da abordagem metodológica desenvolvida no projeto reside em dois aspectos: i) no desenvolvimento de uma tecnologia própria e ii) na sua utilização para a análise do fluxo do sistema de justiça criminal, abrangendo boletins de ocorrência, inquéritos policiais, laudos periciais, relatórios, decisões do TJ/SP e pedidos de arquivamento do MP/SP.

Esses avanços possibilitaram a formulação de uma proposta de centralização das informações em um único *dataset* estruturado conforme o fluxo institucional do sistema de justiça criminal paulista.

Cada arquivo gerado com os resultados do questionário contém um identificador único: o número do processo. A utilização desse identificador permitiu a integração das diferentes bases de dados, correspondentes aos distintos tipos documentais analisados. Esse processo de unificação está representado no diagrama 2, abaixo:

Diagrama 2 - Unificação das bases de dados dos diferentes documentos por ID único



Fonte: Elaboração própria

A unificação das tabelas dos diferentes documentos foi realizada tendo como base os Boletins de Ocorrência, considerados o ponto inicial do fluxo processual, seguidos pelos laudos, relatórios, manifestações do Ministério Público e decisões judiciais, conforme exemplo contido na figura 1, a seguir:

Figura 1 - Representação do banco de dados unificado por tipo de documento

ID	BO	Laudos	Relatórios	MP	Decisão
0					
1					
2					
3					
4					

Fluxo →

Fonte: Elaboração própria

Essa estratégia de unificação permitiu à equipe de pesquisa acompanhar o percurso dos casos no sistema de justiça, possibilitando a análise das

etapas institucionais partindo da produção, até a resolução de casos de letalidade policial.

5.4 Como produzimos os dados para visualizar os Mapas da Injustiça?

A experiência acumulada ao longo da análise documental evidenciou que os Boletins de Ocorrência e os Relatórios do Ministério Público são as principais fontes de informação sobre o local das ocorrências da letalidade policial. Esses documentos frequentemente descrevem o endereço em que os homicídios ocorreram.

Para viabilizar a localização espacial dos casos, foram elaboradas duas perguntas específicas, operacionalizadas por meio da ferramenta de IA, que permitiram a extração automatizada dos endereços dos documentos. Os endereços são a base utilizada nas para a produção de mapas de análises geográficas desenvolvidas na investigação.

O enriquecimento da base com informações do Censo Demográfico de 2022, disponibilizado pelo IBGE, ampliou significativamente o poten-

cial analítico da pesquisa, viabilizando representações territoriais e visuais mais precisas dos dados investigados. Adicionalmente, como parte das projeções espaciais, foram integrados dados capturados por sensores de *Light Detection and Ranging* (LiDAR), tecnologia que permite a geração de representações tridimensionais do território. Com isso, tornou-se possível analisar a relação entre os locais de ocorrência das mortes e a presença de equipamentos urbanos, oferecendo uma nova dimensão analítica ao estudo da letalidade policial.

A pesquisa também incorporou dados fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Esses dados



contribuíram para a investigação, por incluírem informações de georreferenciamento, bem como variáveis sociodemográficas das vítimas, como idade, profissão e raça/cor.

A integração dessas informações ampliou a capacidade analítica dos dados da base. Os dados georreferenciados da pesquisa e da SSP-SP passaram a compor não apenas os relatórios analíticos da investigação, mas também as cartografias temáticas desenvolvidas ao longo do projeto, além de alimentar a ferramenta interativa de visualização geográfica voltada ao monitoramento da letalidade policial disponível no portal da pesquisa.

Desafios na Transparência e Responsabilização na Segurança Pública

Identificamos nesta pesquisa pequenos avanços na interoperabilidade entre as diferentes instituições do sistema de justiça criminal no estado de São Paulo, movida especialmente pela implementação do inquérito policial eletrônico identificado conforme a numeração única do CNJ, que nos permitiu construir a base de dados utilizada neste estudo. A partir de dados retirados de boletins de ocorrência, laudos periciais, relatórios finais de inquéritos policiais, manifestações do Ministério Público e decisões judiciais, pudemos desenvolver uma base de dados que mapeia as investigações de mortes decorrentes de intervenção policial desde o seu registro policial até a sua fase mais recente.

Entretanto, encontramos desafios à obtenção desses dados e à sua utilização, decorrentes tanto da falta de transparência institucional quanto da baixa qualidade das informações obtidas. Devido à falta de regulamentação da SSP/SP sobre o fornecimento

de dados relacionados a inquéritos policiais que tratam de MDIPs e incluem a numeração única do CNJ, bem como o descumprimento dos prazos da LAI pelo MP/SP e a baixa qualidade dos dados fornecidos, além das constantes mudanças de regulamentação dos pedidos de pesquisa pelo TJ/SP somadas a longos períodos sem resposta, **levamos praticamente dois anos para obter a cópia dos autos dos inquéritos policiais e processos judiciais.** Além do tempo decorrido para acessar os documentos, **precisamos descartar uma parte considerável dos registros,** diante dos problemas identificados no sistema de filtragem de casos pelo MP/SP. Estes desafios dificultam o monitoramento e a compreensão do verdadeiro alcance da violência policial, o que torna os processos de apuração e responsabilização falhos e nos leva a questionar o fator da imunização da polícia diante de casos de letalidade.

A seguir, descrevemos os obstáculos enfrentados em cada uma das instituições e os seus possíveis impactos sobre o controle externo da atividade policial.

6.1. Secretaria de Segurança Pública

A Secretaria de Segurança Pública (SSP) não possui regulamentação clara para pedidos de acesso à informação para pesquisadores, nem mantém um banco de dados unificado sobre as Mortes Decorrentes de Intervenção Policial, incluindo a numeração única do CNJ. Embora cumpra os prazos da Lei de Acesso à Informação, os pedidos de informação são frequentemente negados, sob o argumento de impossibilidade de levantamento individualizado de dados, sugerindo-se a consulta presencial nos departamentos responsáveis. Pode-se argumentar que divulgar um banco de dados com a numera-



ção única do CNJ violaria a LGPD por possibilitar a identificação de pessoas envolvidas. No entanto, a ausência dessa informação na SSP/SP indica a falta de mecanismos internos para monitorar investigações criminais contra policiais envolvidos em mortes, assim como a inexistência de normas que regulamentem o acesso a essas informações por pesquisadores, mesmo com garantia de sigilo.

6.2. Ministério Público de São Paulo

O Ministério Público de São Paulo (MP/SP) enfrenta diversos problemas de transparência em relação às Mortes Decorrentes de Intervenção Policial (MDIPs). Entre eles, destacam-se a retirada dos pedidos de acesso à informação da plataforma e-SIC e o descumprimento dos prazos da Lei de Acesso à Informação. Além disso, o MP não possui uma planilha unificada com informações dos inquéritos policiais de MDIPs que inclua a numeração única do CNJ e, caso tenha, não compartilha com os pesquisadores. O sistema de pesquisa interna tam-

bém apresenta falhas, dificultando o acompanhamento dos casos. Não há um procedimento padronizado para o envio de dados ao público ou aos pesquisadores, o que limita a transparência das informações. O MP/SP disponibiliza algumas informações em um painel de *Business Intelligence*, mas este formato não permite o acompanhamento completo dos casos ou a verificação da qualidade dos dados. A equipe de pesquisa solicitou acesso a dados detalhados, mas as respostas obtidas foram incompletas, dificultando o monitoramento e a análise aprofundada das informações.

6.3. Tribunal de Justiça de São Paulo

O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP) apresentou entraves aos pedidos de acesso a dados, especialmente pela limitação de *downloads* no portal e-SAJ e pela ausência de alternativas viáveis de acesso rápido aos autos. Ao longo do projeto (2022–2025), o TJ/SP alterou diversas vezes a regulamentação para pedidos de pesquisa, com três portarias sucessivas — culmi-



nando na Portaria nº 10.554/2025, que classificou os pedidos em quatro níveis de impacto, conforme o grau de complexidade e demanda técnica exigida pelo TJ/SP:

I – Impacto Nulo: Pesquisas independentes e com uso exclusivo de dados públicos já disponíveis, sem envolvimento do Tribunal;

II – Baixo Impacto: Pesquisas que envolvem a obtenção de dados produzidos, organizados e tratados pelo TJSP, exigindo apenas sua liberação formal;

III – Médio Impacto: Pesquisas que exigem a listagem e/ou extração de dados com critérios específicos ou acesso a informações sigilosas;

IV – Elevado Impacto: Pesquisas que demandam o desenvolvimento de ferramentas técnicas adicionais pelo TJSP, como APIs ou scripts, exigindo esforços técnicos por parte da equipe.

Apesar de seguirmos o disposto nas portarias anteriores e de termos recebido a proposta de acordo de cooperação entre a FGV e o TJ/SP para viabilizar o compartilhamento de dados e acervos documentais, a negociação se estendeu por onze meses. Esse atraso poderia ter comprometido a pesquisa, não fosse o acesso direto aos autos por meio do e-SAJ. A experiência evidenciou a morosidade e a instabilidade do TJ/SP no tratamento de pedidos de

pesquisa. Ainda assim, o acesso obtido permitiu o rastreamento dos inquéritos e processos, reafirmando a importância da numeração única do CNJ para o acompanhamento do fluxo do sistema de justiça criminal.

6.4. Impactos no controle externo da atividade policial

A literatura identifica diversos entraves institucionais à transparência dos dados sobre letalidade policial no Brasil. Entre os principais, destacam-se a fragmentação normativa, a desarticulação entre os órgãos responsáveis pela coleta e divulgação das informações, e a ausência de um sistema unificado (Lima, Sinhoretto e Bueno, 2015). Tais problemas são agravados pela baixa qualidade dos registros de óbitos, marcados por lacunas, erros e classificações inadequadas (Cerqueira, 2013).

Observa-se também uma cultura institucional de opacidade, em que os dados, mesmo quando produzidos, não são disponibilizados de forma acessível, dificultando o uso por pesquisadores (Nunes, 2014; Ramos et al., 2022). A ausência de desagregação por variáveis como raça compromete análises sobre a dimensão racial da violência policial. Além disso, limitações operacionais, como a necessidade de coleta manual (Misse et. al., 2015) e o difícil acesso a autos processuais, inclusive de casos já julgados, impõem barreiras

adicionais às pesquisas (Ramos et al., 2022). Por fim, a escassez de iniciativas governamentais voltadas à sistematização e divulgação periódica dos dados reforça a dependência de ações da sociedade civil (Bueno e Lima, 2012; Cerqueira e Samy, 2016; Ribeiro e Silva, 2010).

Apesar dessas dificuldades, a pesquisa identificou avanços pontuais em São Paulo, especialmente com a implementação do inquérito policial eletrônico com numeração única do CNJ, o que possibilitou a construção da base de dados sobre mortes decorrentes de intervenção policial (MDIP) desta pesquisa — desde o registro do boletim de ocorrência até a fase judicial. No entanto, a obtenção desses dados enfrentou sérias barreiras, como a falta de regulamentação da SSP/SP para compartilhamento de informações sobre MDIP; o fornecimento de dados com baixa qualidade e descumprimento da LAI pelo MP/SP; e as oscilações normativas do TJ/SP e longos prazos de resposta. Isso resultou na exclusão de parte dos casos por falhas de triagem institucionais e revelou um problema na integridade da informação.

O Sistema Nacional de Estatísticas de Segurança Pública e Justiça Criminal (SINESPJC), criado para promover a transparência, ainda enfrenta baixa adesão e qualidade de dados fornecidos pelos entes estaduais. A ausência de informações consolidadas sobre os desfechos judiciais dos casos de letalidade policial — como condenações ou absolvições —, somada à restrição de acesso aos autos, que apesar de digitalizados, frequentemente são inacessíveis ao público geral, limitando a fiscalização social e a pesquisa, agrava a opacidade e dificulta a responsabilização de agentes.

Adicionalmente, há uma ausência de marcadores processuais que identifiquem rapidamente se o réu é policial e estava em serviço, o que dificulta o monitoramento desses casos. Há ainda o chamado “efeito funil”, com baixa taxa de responsabilização em casos de letalidade, especialmente quando comparada à maior severidade imposta a réus negros acusados de tráfico (Ferreira, 2021; Boiteux, 2009). Essa seletividade evidencia a desigualdade racial no sistema de justiça.

Assim, sem dados



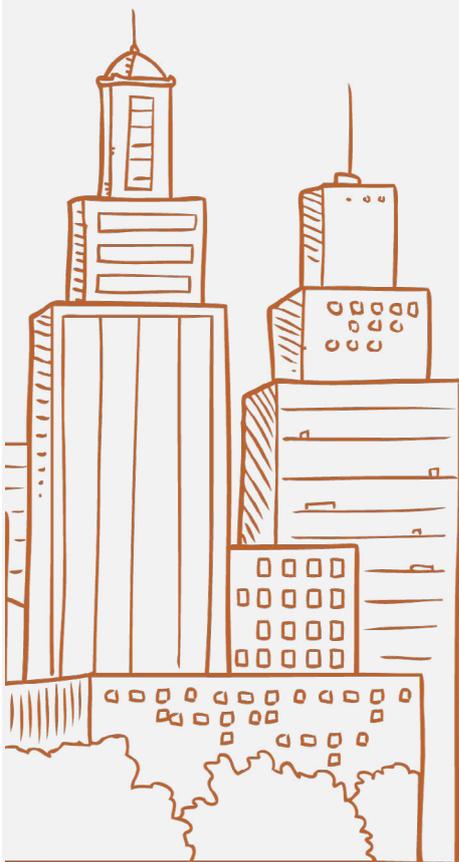
concretos, dificulta-se o monitoramento e a compreensão do verdadeiro alcance da violência policial, o que torna os processos de apuração e responsabilização falhos e nos leva a questionar o fator da imunização da polícia diante de casos de letalidade.

Recomendações

Com base na revisão da literatura especializada e nos resultados empíricos desta pesquisa, formulam-se a seguir recomendações voltadas à ampliação da transparência, à melhoria no acesso a dados e ao fortalecimento dos mecanismos de controle externo sobre a atividade policial no estado de São Paulo.

7.1. Nível estadual

- Criação de um banco de dados integrado entre Secretaria de Segurança Pública, Ministério Público e Tribunal de Justiça.
- Estabelecimento de um repositório público e padronizado com dados detalhados sobre letalidade policial, incluindo perfis raciais das vítimas e a localização geográfica dos incidentes.
- Implementação de um sistema unificado de registro e acesso a essas informações, disponível para órgãos públicos e a sociedade civil.
- Exigência de obrigatoriedade da coleta e publicação de dados desagregados por raça e gênero em boletins de ocorrência e processos judiciais.
- Ampliação do papel da Ouvidoria das Polícias e fortalecimento



do seu poder de fiscalização sobre casos de abuso policial, em especial por meio da modernização dos seus recursos tecnológicos.

- Treinamento de servidores do Ministério Público e promotores de justiça para o efetivo cumprimento da Lei de Acesso à Informação, evitando-se especialmente a retirada de pedidos de informação da plataforma e-SIC e cumprindo-se os prazos de resposta previstos em lei.
- Modernização do sistema de consulta processual do Ministério Público de São Paulo, assegurando-se a precisão das buscas por procedimentos classificados como “Morte Decorrente de Intervenção Policial”.
- Avaliação do funcionamento do e-PROC no Tribunal de Justiça de São Paulo, identificando-se pontos de melhoria e requisitos essenciais para sua implementação eficaz.

7.2. Nível federal

- Instituição de um sistema nacional de monitoramento da letalidade policial, com participação de universidades e organizações da sociedade civil.

Para saber mais

8.1. Portal Mapas da Injustiça

O Mapas da Injustiça é uma plataforma que disponibiliza visualizações de mapas em 3D da letalidade policial no estado de São Paulo, a partir de dados sobre mortes decorrentes de intervenção policial, perfil sociodemográfico da população, infraestrutura construída e reconhecimento de áreas verdes.

Disponibilizamos também a visualização das etapas de investigação e processo dos casos de mortes decorrentes de intervenção policial no estado de São Paulo conforme a localização da morte e a cor/raça das vítimas. É possível combinar diferentes variáveis e fazer o download das informações. Por fim, o relatório de pesquisa completo também pode ser encontrado no site.

Acesse: <https://mapasdainjustica.fgv.br>

8.2. Dataverse FGV

A base de dados que construímos e utilizamos na pesquisa encontra-se disponível no portal Dataverse FGV. Nela é possível encontrar os *prompts* usados para responder às questões relacionadas a cada documento.

Acesse: <https://dataverse.fgv.br/>



Referências

Boiteux, Luciana. Tráfico e Constituição: um estudo sobre a atuação da justiça criminal do Rio de Janeiro e de Brasília no crime de tráfico de drogas. **Revista Jurídica da Presidência**, v. 11, n. 94, p. 01-29, 2010.

Bueno, Samira; De Lima, Renato Sérgio. **A opaca estética da indiferença: letalidade policial e políticas públicas de segurança**. 5º Relatório Nacional sobre os Direitos Humanos no Brasil, p. 104, 2012.

Cerqueira, Daniel. **Mapa dos homicídios ocultos no Brasil**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2013. (Texto para Discussão, n. 1848). Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/2924>. Acesso em: 25 abr. 2025

Cerqueira, Daniel; Samy, Alexandre. **Em busca da Transparência dos Dados de Justiça no Brasil: o projeto Ipeajus. O Projeto IpeaJUS**. 2016. Disponível em: <https://redejusticacriminal.org/em-busca-da-transparencia-dos-dados-de-justica-no-brasil-o-projeto-ipeajus/>. Acesso em: 22 jan. 2024.

Ferreira, Poliana da Silva. **A responsabilização da polícia que mata: um estudo de caso sobre o tratamento jurídico das abordagens policiais com resultado morte**. 2019. Dissertação de mestrado.

Ferreira, Poliana. Unindo pontas soltas: racismo institucional, letalidade policial e sistema de justiça. **Revista Videre**, v. 13, n. 28, 2021.

Ferreira, Poliana da Silva. Nas águas turvas do penal: os fatos e a prova nos processos de responsabilização em casos de letalidade policial. **Revista Brasileira de Direito Processual Penal**, Porto Alegre, v. 7, n. 3, p. 2245-2282, set.-dez. 2021. DOI: <https://doi.org/10.22197/rbdpp.v7i3.582>.

Lima, Renato Sérgio de; Sinhoretto, Jacqueline; Bueno, Samira. A gestão da vida e da segurança pública no Brasil. **Sociedade e Estado**, v. 30, p. 123-144, 2015.

Misse, Michel; Grillo, Carolina Christoph; Neri, Natasha Elbas. Letalidade policial e indiferença legal: a apuração judiciária dos “autos de resistência” no Rio de Janeiro (2001-2011). **Dilemas – Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Edição Especial n. 1, p. 43-71, 2015.

Nunes, Samira Bueno. 2014. **Bandido bom é bandido morto**: a opção ideológico-institucional da política de segurança pública na manutenção de padrões de atuação violentos da polícia militar paulista. São Paulo. Dissertação (Mestrado) – Escola de Administração de Empresas de São Paulo.

Ramos, Paulo César et al. **Desafios da Responsabilidade Estatal pela Letalidade de Jovens Negros**: Contextos Sociais e Narrativas Legais no Brasil (1992-2020). Nota técnica. Relatório de Pesquisa. Centro de Justiça Racial e Direito (FGV Direito SP), 2022.

Ribeiro, Ludmila; Silva, Klarissa. Fluxo do sistema de justiça criminal brasileiro: um balanço da literatura. **Cadernos de Segurança Pública**, v. 2, n. 1, p. 14-27, 2010.

